



SGD 2024/25009/016445

PROCESSO Nº: 2024/25000/000134

INTERESSADO: Empresa Fernando Fukunaga LTDA.

ASSUNTO: Palestra sobre “Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”.

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2024/GPCE-EGEFAZ

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Fernando Fukunaga LTDA, CNPJ: 52.495.802/0001-13, para realizar a palestra sobre “Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”, a ser proferida pelo palestrante Sr. Fernando Fukunaga, com carga horária de 1h e 30min, no dia 05 de junho de 2024, em formato presencial, no Auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco – Egefaz.

1.2 O processo de contratação será baseado nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é uma demanda da Escola de Gestão Fazendária, com anuência e autorização do Secretário da Fazenda, conforme DFD Nº 13/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ, SGD: 2024/25009/007924, que entendem ser importante a oferta de capacitação técnica e profissional aos servidores públicos da pasta, a fim de mantê-los atualizados e preparados para enfrentar os desafios do trabalho diário.

2.2 A capacitação, objeto desta contratação, aborda o tema “Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”. Pretende-se com a palestra proporcionar aos participantes uma compreensão abrangente dos cenários e possibilidades para os colaboradores da Sefaz, a fim de abrir o olhar e possibilidades de uma nova perspectiva de vida e de futuro. A palestra apresentará a fundamentação clara e pragmática do atual estágio da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo.

2.3 Além disso, cumpre destacar a relevância em trazer palestrantes renomados para abordar temas de interesse da Sefaz e seus servidores, levando em consideração a importância de





oferecer oportunidades de capacitação técnica e profissional aos servidores públicos da Secretaria da Fazenda. Nesse sentido, é imperativo que a Administração Pública assuma a responsabilidade de garantir que tais oportunidades estejam disponíveis.

2.4 Ademais, pretende-se que a capacitação auxilie os servidores no alcance de melhores resultados, a partir de um conhecimento mais profundo sobre questões relacionadas à Gestão do Conhecimento, possibilitando a implantação bem-sucedida da Política de Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa da Sefaz.

2.5 Importante destacar que a palestra ainda abordará outros conteúdos, a saber: O papel do Conhecimento nas Organizações; Conhecimento Pessoal e Organizacional; Tipos de Conhecimento; Fundamentos da Gestão do Conhecimento; Modelo de Referência em Gestão do Conhecimento; Diagnóstico e Estratégia de Gestão do Conhecimento, e Práticas de GC.

2.6 Assim sendo, justifica-se a contratação do palestrante Fernando Fukunaga, profissional com notório conhecimento técnico acerca do tema, para ministrar a Palestra sobre o tema “Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”, no dia 05 de junho de 2024, em Palmas - TO, em formato presencial, com carga horária de 1h e 30min, sendo promovida pela empresa Fernando Fukunaga LTDA, CNPJ: 52.495.802/0001-13, com endereço na Rua Teodoro Sampaio, nº 417, Conjunto 111, Pinheiros São Paulo, SP - CEP 05405-000, conforme proposta em anexo a este Termo de Referência e com base nos argumentos apresentados anteriormente, itens 2.1 a 2.5

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O processo de contratação será baseado nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

3.2 A base legal da contratação por inexigibilidade de licitação em razão do profissional deter notória especialização é o inciso III e o § 3º do art. 74, combinado com o alínea “f”, inciso XVIII do Art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 A palestra sobre **“Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”** será realizada na modalidade presencial, na cidade de Palmas/TO, no dia 05 de junho de 2024, no auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco – Egefaz, com carga horária de 1h 30 min, no horário das 08h às 12h.

4.2 Demais informações estão inseridas nas propostas comerciais e na programação do evento, fls. 07 dos autos.

5. DOS PARTICIPANTES DA CAPACITAÇÃO

5.1 Serão 150 (cento e cinquenta) servidores, autoridades e comunidades em geral.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.128.1166.4008	3.3.90.39

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
Contratação da empresa Fernando Fukunaga LTDA, CNPJ: 52.495.802/0001-13, para realizar a palestra sobre “Evolução da Gestão do Conhecimento no Brasil e no Mundo”, a ser proferida pelo palestrante Sr. Fernando Fukunaga, com carga horária de 1h e 30min, no dia 05 de junho de 2024, em formato presencial, no Auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco – Egefaz.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 12.000,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Enviar a Nota de Empenho à instituição contratada, antes da data prevista para ocorrer o evento;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Garantir realização da palestra;
- 8.2.2. Comunicar quaisquer alterações referentes ao cronograma da palestra;
- 8.2.3. Emitir Nota Fiscal a favor da Contratada antes da realização da palestra;
- 8.2.4. Disponibilizar os documentos necessários para empenho e pagamento;
- 8.2.5. Arcar com todas as obrigações assumidas na proposta da palestra.





9. DO CONTRATO

9.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 95 da 14.133/21 e alterações posteriores;

9.2 Após o pagamento dos serviços prestados, conforme **item 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, esgota-se a vigência da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada que antes da realização do serviço enviará via e-mail à SEFAZ-TO, Nota Fiscal/Fatura;

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da NOTA FISCAL, conforme Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

10.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.4 Na Nota Fiscal deverá constar o “ATESTO” do satisfatório atendimento do especificado;

10.5 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito: Banco Votorantim – Agência 1111 – C/C 6226311464-6, em nome de Fernando Fukunaga LTDA. CNPJ.: 52.495.802/0001-13, com endereço na Rua Teodoro Sampaio, Nº 417, Conjunto 111, Bairro: Pinheiros, São Paulo - SP - CEP 05405-000.

10.6 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras da SEFAZ-TO;

10.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DA FAZENDA– SEFAZ-TO, CNPJ nº 25.043.514/0001-55, endereço: Praça dos Girassóis, S/N, Palmas – TO, CEP: 77.001-908.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 De acordo com o item 10. INDICAÇÃO PARA O ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO do DFD Nº 13/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD: 2024/25009/007924), a execução dos serviços será gerenciada e fiscalizada pelos servidores: Rodrigo José Lima Almeida (titular) e Elmíriam Alves de Oliveira Guedes (suplente).





12. DAS SANÇÕES

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição.

12.4 Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para a devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 O extrato da contratação direta será divulgado prazo de dez dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 293 e 316 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Palmas, 11 de março de 2024.

Elaboração:

[Assinatura Digital]

RAYANNE HIALA DIAS DE CASTRO
Assistente Administrativo

Revisado:

[Assinatura Digital]

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

Ciente:

[Assinatura Digital]

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola de Gestão Fazendária

[Assinatura Digital]

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

Avaliado e Aprovado:

[Assinatura Digital]

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Joana Lopes da Silva EM 12/03/2024 14:34:57

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 12/03/2024 12:24:56

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 4781B4B2018EA3F0

